

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais para ações de enfrentamento ao COVID-19 em caráter de **URGÊNCIA E EMERGENCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TM M C/ 100 UNI	120	47,00	5.640,00
1.1	MÁSCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UNID	78	60,00	4.680,00
...				10.320,00

2 – **JUSTIFICATIVA:** Material será utilizados nas ações e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, pela Equipe de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, atendendo as necessidades diárias dos funcionários públicos e demais cidadão do município.

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

**Considerando** o Decreto nº 015, de 01 de abril de 2020, do Governo do Municipal de Aurora do Pará;

**Considerando** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Após todo o exposto, justificamos assim nossa solicitação.

### 3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - Serão requisitados de acordo com a necessidade.

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**Art. 24. É dispensável a licitação**

...  
**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as**

**parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

4.2 – Este contrato fundamenta-se no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

4.3 - Amparado ainda no Decreto Municipal nº 015/2020.

#### **5 - DEVERES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;

5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;

5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Aurora do Pará, na Zona urbana, de acordo com cada Órgão solicitante;

5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.

5.8 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes.

5.9 - A obrigação de entrega dos produtos é por conta da contratada.

5.9.1 – A entrega de produtos amassados não serão aceitos, pois devido produtos transportados inadequadamente as caixas chegam ao destino amassadas.

5.10 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.11 – A contratada será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Secretaria Municipal Saúde.

#### **6 - DEVERES DA CONTRATANTE**

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 10 dias ou de acordo com o negociado no momento da contratação, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

### **7 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS**

**7.1** – A entrega do objeto, devido a situação emergencial, obedecerá ao seguinte:

**7.1.1** – Serão requisitados de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras.

**7.1.2** – O produto deverá ter entregue logo após a solicitação, no local:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Almeida, 196, Centro, Aurora do Para - PA.

**7.2** – Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

**7.3** – O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses após entrega;

### **8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**8.2** - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

### **9 - PREVISÃO DOS RECURSOS**

**9.1** - As despesas a serem realizadas com esta aquisição, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

#### **Exercício 2020:**

10.305.0191 2.062- Manut.do Programa de Erradicação e Controle de Doenças.

Aurora do Pará, 01 de Abril de 2020.

---

Secretaria Municipal de Saúde

MARIA MARTA NÚBIA TEIXEIRA DOS SANTOS